

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

OBS: O presente Estatuto foi adaptado às disposições da lei nº. 11.127, de 28 de junho de 2.005 e aprovado pela assembléia geral realizada no dia, conforme ata em anexo.

Lucena - PB, em 20 de Novembro de 2006

Geraldo Araújo do Nascimento
Geraldo Araújo do Nascimento
Presidente da Associação

Ana Paula de A. C. Esconetto
ANA PAULA DE A. C. ESCONETTO
Advogada OAB-PB 11565
Assessoria Jurídica
EMATER-PB



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DOURADO DE AZEVEDO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Protocolo n.º 7578 Livro 128 de 213/217
Registro n.º 7578 Livro 128 de 213/217
da Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Santa Rita/PB de 20/11/06.

Rosa Bandeira V. de Azevedo
TABELIA
V. Jinho Velloso B. D. de Azevedo
SUBSTITUTO

FALCER

ALVARIA DE

FUNCIONAMENT O

Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Associação dos Agricultores de Estiva do Geraldo, Para o Triênio 2007 a 2010.



Aos dezessete dias do mês de Maio de 2007, às (oito) horas da manhã deu-se início aos trabalhos. O presidente da Associação o senhor Geraldo Azevedo do Nascimento apresentou os componentes da Mesa que iria compor a Comissão Eleitoral, que ficou assim composta: José Carlos Silva da Costa (presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bucema) presidente da mesa, Milton Francelino dos Santos (tesoureiro Sindicato), Vidma do Nascimento Santos. Após composta a mesa foi conferida a urna na presença de todos foi lida a lista das pessoas aptas a votar e foi redigida as listas de presença, votante e não votante. Depois de verificadas todos os detalhes deu-se início aos votos. Após iniciados os trabalhos seu fey Presente a Comate na presença de seu Técnico representante em Bucema João Gonçalves - Comidades. As 15: horas e 20 minutos iniciou-se a votação e fez-se a contagem dos votos. Após a votação estavam 304 pessoas e votaram 19 pessoas. O presidente da mesa deu a palavra a Chape única encabezada por João Cassiano da Silva, fato que foi bem recebido por todos. O Secretário de Agricultura e Pesca em Bucema pediu união a todos e deu posse ao novo presidente, a diretoria da Associação ficou assim formada: Presidente: João Cassiano, vice-presidente: José do Rêmo Leopoldino Barbosa, 1º secretário: Valdirene Sales de Oliveira, 2º sec. Edmilson Antonio, 1º tesoureiro: João Severino de Silva, 2º tesoureiro: Mario do Anjo S. Conselho Fiscal: Augusto Bernardino da Silva, João Bati S. Barbosa, José Barbosa do Nascimento, Suplentes: Cezario no José do Nascimento, Manoel José de Silva, Antonio Raimundo Guirino. Após composta a nova diretoria o ex-presidente e o ex-tesoureiro fez uma prestação de contas de moedas onde foi entregue R\$ 48,00 de tes

ria, a Chave, os recibos e todos os bens da Associação, Gonçalo Araújo se despediu pediu desculpas por m. Contratempo, o tesoureiro também, o presidente e indicats juntamente com irmão Elias pediu união los após isso foi convidado o presidente eleito João Ramo que usou de Padeiro para pedir a ajuda de todos para fazer um bom mandato e para não haver mais a Comstar su Vilma do Nascimento Santos levando quinq. Ata que vai assinada por mim e pelos membros.

Dmo do Nascimento Santos

João Cesário do Silva - presidente

Adriano Sales de Oliveira - Secretária

Estômio Raimundo Aquino - 3º suplente

Maria da Guia Santos - 2º tesoureiro



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DOURADO DE AZEVEDO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Protocolo n.º 799-01 Livro 19 p. 81

Registro n.º 7880 Livro 110 fis. 81

de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Santa Rita, 24 de 05 de 07.

Rosal Banderla V. de Azevedo
 1.5.014
 50.000.000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.005.734-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.02.2006

NOME JOAO CASSIANO DA SILVA

FILIAÇÃO Albertina Roseno da Conceição

Cruz do Espírito Santo-PB 05.07.1945

NATURALIDADE

Gerente Cassam, nº 6232, Fls. 148, Tv. 37, Cart. de Santa Rita-PB.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

DIP. 124.




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

João Cassiano da Silva

MASCIMENTO 05.07.45

CONTRIBUINTE

JOAO CASSIANO DA SILVA

INSCRICAO NO CPF 282 806 954 00

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CFC

ASSOC MORADORES ESTIVA DO GERA
PRAIA FAGUNDES S/N
LUCENÁ / RB (AG: 1)

Classse: COM. E OUTRAS ATIVID Monotá:

Roteiro: 12-011-590-7180
Nº do Medidor: 00000726011

Referência: OUT/2008
Emissão: 23/10/2008

941

Nº 686900

Energisa Parabi - Distribuidora de Energia S/A
 BR 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 83 0196

LIGAÇÃO GRATUITA

Accesse: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00008068017

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/806801-7

Canal de Contato

DEC	10,5	2,11	NOMINAL	220
FEC	9,6	1,10	CONTRATADA	
DIC	40,0	1,32	LIMITE INFERIOR	201
FIC	30,0	2,00	LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	20,0	0,00		

DEC: horas, em média, que a região ficou sem energia. FEC: vezes, em média, que a região ficou sem energia. DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões desta unidade consumidora implicarão direito a compensação.

Dados do Cliente

ASSOC MORADORES ESTIVA DO GERA

PRAIA FAGUNDES S/N

LUCENÁ

CNPJ/CPF 29960789420

Data da próxima leitura
20/11/2008

Faturas em atraso

Histórico de Consumo KWh

SET/2008	30
AGO/2008	28
JUL/2008	51
JUN/2008	49
MAY/2008	53
ABR/2008	64
MAR/2008	53
FEV/2008	69
JAN/2008	75
DEZ/2007	79
NOV/2007	89
OUT/2007	114

MEDIA DOS 3 MESES ANTERIORES:
 36 KWH

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA	41,20	7,80
COMPRA DE ENERGIA	26,31	4,98
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	3,38	0,64
ENCARGOS SETORIAIS	4,71	0,80
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	24,88	4,71
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	100,00	18,93

ATENÇÃO
 REAJUSTE TARIFÁRIO DE 15,77% - RESOLUÇÃO ANEEL 697/2008 - VIGÊNCIA 28/08/2008.
 - LETURA CONFIRMADA

FATURAS
VENCIDAS ATÉ DIA
18/10/2008 PAGAS.
OBRIGADO!

FORNECIMENTO DE ENERGIA
 37 X 0,38456
 14,22

IMPOSTOS / ENCARGOS

PIS:
 0,14
CONFIN:
 0,65
CONTRIB SERV.LIUM.PÚBLICA
 0,85
ICMS (Base de Cálculo R\$ 18,08 | Alíquota 17,00%)
 3,07

Demonstrativo

DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSTANTE	CONSUMO	DIAS
22/09/08	5569	22/10/08	5606	1	37	30

Calculo de Consumo

R\$ 18,93

TOTAL A PAGAR

04/11/2008

VENCIMENTO



- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da Associação será constituído de valores e bens de qualquer natureza, por ela recebida através de projetos sociais, assistenciais.

Art. 32 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE ESTIVAS DE GERALDO DO MUNICÍPIO DE LUCENA – PB, ADAPTADO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.127, DE 28 DE JUNHO DE 2.005

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º – A Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Estivas de Geraldo do Município de Lucena - PB, fundada em 22 de Abril de 1995 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sediada na Comunidade Rural de Estivas de Geraldo no Município de Lucena - Estado da Paraíba, e foro no município de Lucena – PB.

Art.2º - A Associação dos Agricultores Familiares da comunidade de Estivas de Geraldo do município de Lucena – PB, tem por finalidade:

- Congregar e beneficiar Agricultores familiares sem terra que exerçam, suas atividades no Setor agropecuário, em todas as modalidades, para a defesa dos seus interesses comuns;
- Ser a Entidade representativa dos agricultores familiares, junto aos poderes políticos e privado, no atendimento de suas reivindicações;
- Colaborar na promoção do desenvolvimento econômico e o bem-estar dos agricultores familiares, através de realização de projetos, obras e ações com recursos obtidos de programas públicos e doações.
- Apresentar propostas e sugestões sobre qualquer política agrícola, programa de ação social, bem como, celebrar convênios com qualquer Órgão Público municipal, Estadual, Federal e Entidades Privadas em geral, e, colaborar no planejamento e execução das atividades que vise a melhoria da condição de vida das famílias carentes da área de atuação desta associação.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação de estivas de Geraldo poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua finalidade, a Associação de Estivas de Geraldo poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação de Estivas de Geraldo é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 3) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.



Parágrafo único. Os associados honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa, cabendo, da decisão, recurso à assembléia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- V – aprovar as contas;
- VI – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por mês para:

- I – apreciar o relatório mensal da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.



Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 03 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, antes da reunião mensal ordinária.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete o Primeiro Secretário:

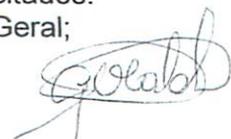
- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.911.179/0001-39	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA ESTIVA DO GERALDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACTREG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO FAZ ESTIVA DO GERALDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LUCENA
		UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **10/12/2007** às **16:16:33** (data e hora de Brasília).



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página